



# **Secretaria Municipal da Educação e Cultura**

Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84610-000  
e-mail - educacao@portovitoria.pr.gov.br  
Fone: (042) 3573-1212

## **EDITAL 002/2024**

### **ESTABELECE AS DIRETRIZES DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E LISTA DE ESPERA POR VAGAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO DOS PEQUENINOS PARA O ANO LETIVO DE 2025.**

*A Secretária Municipal de Educação de Porto Vitória, no uso de suas atribuições legais, torna público as diretrizes referente a matrícula na Educação Infantil e lista de espera por vagas de crianças de 0(zero) à 03 (três) anos no Centro Municipal de Educação Infantil Aconcheço dos Pequenininhos para o ano letivo de 2025*

Considerando o decreto nº 123 de 18/10/2024 que Dispõe sobre as Diretrizes de Matrícula na Educação Infantil, lista de espera, da Rede Municipal de Ensino no Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, estabelece os critérios e a organização das etapas a seguir:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Para efetivar o processo de matrícula, os pais - ou o responsável legal - da criança deverão residir no município de Porto Vitória, Estado do Paraná.

**1.2** Crianças entre 04 (quatro) anos e 05 (cinco) anos tem matrícula garantida em período parcial no Centro Municipal de Educação Infantil Aconcheço dos Pequenininhos, e na Escola Municipal do Campo Professor José Alvir Ikiu, e não necessitam passar por fila de espera. Para o período integral, será ofertado somente se houver disponibilidade de salas.

**1.3** Serão ofertadas vagas em período parcial ou integral, conforme pretensão da família e ou disponibilidade da escola, considerando o número de vagas.

**1.4** As vagas serão limitadas segundo a capacidade do número de alunos por turma e professor, respeitando as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas singularidades, bem como os espaços físicos, equipamentos e materiais pedagógicos



# **Secretaria Municipal da Educação e Cultura**

*Porto Vitória - Estado do Paraná*  
*Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84610-000*  
*e-mail - educacao@portovitoria.pr.gov.br*  
*Fone: (042) 3573-1212*

existentes na escola, tendo como parâmetro a seguinte relação professor/criança, conforme Deliberação 02/04 CEE/PR:

- I - do nascimento a um ano de idade - até seis crianças por professor;
- II - de um a dois anos de idade - até oito crianças por professor;
- III - de dois a três anos de idade - até doze crianças por professor;
- IV - de três a quatro anos de idade - até quinze crianças por professor;
- V - de quatro e cinco anos de idade - até vinte crianças por professor.

**1.5** Crianças residentes na área rural, que utilizam o transporte Escolar Municipal serão atendidos somente no período matutino no CMEI e no período vespertino na Escola Municipal do Campo Professor José Alvir Ilkiu;

**Parágrafo único:** Os pais que residem na área rural do município poderão trazer seus filhos no período vespertino, porém deverão utilizar veículo próprio.

**1.6** Para alunos que possuem laudo médico, será assegurada matrícula no período de melhor adaptação que a família solicitar.

**1.7** Para os alunos que não possuem laudo médico, a escolha de período dar-se-á de acordo com a ordem de chegada dos pais ou responsáveis legal na data estipulada pela escola através de edital com ampla divulgação.

## **2. RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA**

**Art. 2.1** A renovação de matrícula é garantida, a partir da data estabelecida por este Edital, em período parcial para todas as crianças que possuem matrícula ativa no presente ano na instituição de educação infantil vinculada à Rede Municipal de Ensino de Porto Vitória, respeitada a idade para a composição das turmas, a existência da turma e o turno de atendimento para a referida turma, devendo os pais ou responsáveis comparecerem até a instituição de ensino, de acordo com o horário estipulado pela mesma, para preencherem a renovação de matrícula.



# **Secretaria Municipal da Educação e Cultura**

*Porto Vitória - Estado do Paraná*  
*Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84610-000*  
*e-mail - educacao@portovitoria.pr.gov.br*  
*Fone: (042) 3573-1212*

## **3. DOS PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO DE VAGAS PARA CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS**

**Art. 3.1** As inscrições serão realizadas pelos pais ou responsáveis da criança, diretamente no Centro Municipal de Educação Infantil Aconchego dos Pequeninos, mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:

- I.** Certidão de nascimento da criança cadastrada;
- II.** Cédula de identidade da criança cadastrada, se houver;
- III.** Comprovante de residência (COPEL);
- IV.** Comprovante judicial de guarda, sendo o caso;
- V.** Laudo médico da criança com deficiência;
- VI.** Declaração de Vacinação;
- VII.** Participantes do Programa Bolsa Família (Cad. Único, NIS do aluno e NIS do responsável).
- VIII.** Cópia do CPF e RG dos pai ou responsável legal;
- IX.** Comprovante de renda;

**Parágrafo Único.** A falta de apresentação de qualquer documento obrigatório impossibilitará a realização da matrícula.

**Art. 3.2** Para alunos do período integral que concorrerão as vagas existentes deverão trazer comprovação de renda no ato da matrícula.

**Art. 3.3** No ato do cadastramento o responsável fará a escolha pelo período parcial, sendo matutino ou vespertino, respeitando o limite de alunos por período e de acordo com o número do cadastro. Completando o número máximo daquele período será oferecido o período de vaga existente.



# **Secretaria Municipal da Educação e Cultura**

Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84610-000  
e-mail - educacao@portovitoria.pr.gov.br  
Fone: (042) 3573-1212

## **4. DOS CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO**

**Art. 4.1** Para garantir a prestação do serviço adequado com total idoneidade e transparência no processo de solicitação de vagas e matrículas, a classificação obedecerá os seguintes critérios:

I - Crianças que apresentam necessidades educativas especiais, com comprovação por laudo médico;

II- Crianças que se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, inclusive violência doméstica, com encaminhamento da Rede de Proteção;

III - Criança com genitora em idade inferior a 18 (dezoito) anos, estudante, mediante apresentação de Declaração de Matrícula (renovada a cada semestre), somada a apresentação, pela genitora, de Declaração de Frequência.

IV - Crianças cujos pais ou responsáveis estejam trabalhando em período integral, com comprovação do empregador, seja na área urbana ou na área rural;

**Parágrafo Único.** As prioridades que se trata o caput deverão ser respeitadas na ordem crescente, sendo o mais prioritário constante do inciso I e o menos prioritário o inciso IV.

**Art. 4.2** Após avaliação de todos os critérios, permanecendo em igualdade de condições, será considerado atendido prioritariamente a menor renda per capita da família.

**Art. 4.3** Não havendo vagas disponíveis, os mesmos permanecerão com sua classificação, até que seja disponibilizada uma vaga.

## **5. DAS VAGAS E LISTA DE ESPERA**

**Art. 5.1** A lista de espera consiste no preenchimento da ficha cadastral com os documentos, conforme a ordem cronológica de requerimento, obedecidas as prioridades estabelecidas no artigo 30 do decreto nº 123 de 18/10/2024.

**Art. 5.2** Para as turmas de Berçário, Infantil 1, Infantil 2 e Infantil 3 será oferecido uma turma no período matutino e vespertino, quando houver alunos suficiente para aquela turma.

**Art.5.3** Para os alunos que necessitam de período integral serão atendidos conforme os mesmos critérios estabelecidos no artigo 30 do decreto nº 123 de 18/10/2024.



# **Secretaria Municipal da Educação e Cultura**

Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84610-000  
e-mail - educacao@portovitoria.pr.gov.br  
Fone: (042) 3573-1212

**Art. 5.4** A listagem de espera das crianças de 0 a 3 anos será encaminhada à Comissão de Matrícula a qual divulgará a quantidade de vagas e o número de inscritos para período integral ou parcial.

**Art.5.5** A lista de espera informará quais crianças devem ter preferência à vaga e todos os munícipes poderão acompanhar o processo de acesso à vaga no endereço eletrônico: <https://portovitoria.pr.gov.br/secretarias/educacao-cultura/> Lista de espera que será analisada e atualizada pela Comissão de Análise de acordo com a necessidade trimestralmente.

**Art. 5.6** Após a divulgação, será possível a interposição de recurso encaminhada a Comissão de Matrícula, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Art. 5.7** Considerando a possibilidade de atendimentos prioritários que venham ocorrer ao longo do ano, poderá ser realizada a qualquer tempo a reclassificação dos interessados, os critérios utilizados serão os mesmos.

**Art. 5.8** Quanto ao surgimento de uma nova vaga, o CMEI será responsável por comunicar a Secretaria Municipal de Educação que disponibilizará ao próximo da fila, cabendo aos pais e/ou responsáveis o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a matrícula no CMEI.

**Parágrafo Único.** Em caso de não manifestação do responsável no prazo estipulado no caput deste artigo a criança poderá perder a vaga, ficando para o final da fila.

**Art. 5.9** A criança oriunda de Transferência de Matrícula de Instituição de outros Municípios, Estados, Países ou da Rede Privada de Ensino, será colocada na lista de espera, de acordo com os trâmites do processo de distribuição das vagas estabelecidos neste Decreto.

## **6. MATRÍCULA NOVA**

**Art. 6.1** A matrícula nova para as crianças de 0 a 3 anos deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal da criança, mediante parecer favorável da Comissão de Matrícula, por meio de preenchimento da ficha cadastral, conforme o modelo padrão da Rede Municipal de Ensino de Porto Vitória.



# Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Porto Vitória - Estado do Paraná  
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84610-000  
e-mail - educacao@portovitoria.pr.gov.br  
Fone: (042) 3573-1212

## 7. DO CRONOGRAMA:

ASSUNTO	PERÍODO
Campanha de divulgação	<i>Início em 21 de outubro de 2023</i>
<b>RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
Infantil V	<i>28/10/2024 a 01/11/2024</i>
Infantil IV	<i>28/10/2024 a 01/11/2024</i>
Infantil III	<i>04/11/2021 a 08/11/2024</i>
Infantil II	<i>04/11/2021 a 08/11/2024</i>
Infanti I	<i>04/11/2021 a 08/11/2024</i>
<b>MATRÍCULAS NOVAS 4 ANOS COMPLETOS ATÉ 31/03/2025</b>	
	<i>A partir de 28/10/2024</i>
Cadastramento de intenções de novas matrículas das crianças de 4 meses a 3 anos e 11 meses para vagas em 2025	<i>01 de novembro a 14 de novembro de 2024</i>
Análise da Comissão	<i>18 e 22 de novembro de 2024</i>
Divulgação	<i>A partir de 25 de novembro de 2024</i>
<b>MATRICULAS NOVAS DE 0 A 3 ANOS</b>	<i>De 27/11/2024 a 03/12/2024</i>
Ficha cadastral	<i>No decorrer do ano</i>

Porto Vitória, 21 de outubro de 2024.

**Sharisy Aparecida Henz Dlugovitz**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Port. 155 /2024 de 04/04/2024